



PROJETO DE LEI Nº _____ 2021 (DO SR. ALIEL MACHADO)

Cria nova legislação que insere os adolescentes de 12 a 17 anos de idade com comorbidades, na categoria prevista no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, elaborado pelo Ministério da Saúde para as demais faixas etárias.

O Congresso Nacional decreta:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo, representado pelo Ministério da Saúde, obrigado a incluir os adolescentes de 12 a 17 anos de idade, com comorbidades, na categoria prioritária de “Comorbidades”, prevista no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, elaborado pelo Ministério da Saúde para as demais faixas etárias.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICATIVA

O Brasil se tornou epicentro da pandemia de Covid-19 no mundo e vive um surto ainda pior do que o apontado pelos seguidos recordes de mortes e de casos, uma vez que o baixíssimo número de testagem aponta para uma gigantesca subnotificação e o elevado percentual de exames positivos¹ mostra a disseminação sem controle da doença e os modestos níveis de vacinação.

¹ <https://www.infomoney.com.br/economia/epicentro-da-pandemia-brasil-reduz-testagem-e-tem-percentual-de-positivos-6-vezes-acima-do-recomendado/>



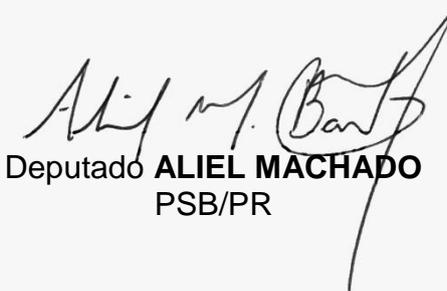


CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Aliel Machado

Nesse sentido, considerando que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária autorizou o uso da Vacina contra a covid-19 em adolescentes a partir dos 12 anos a 17 anos de idade, cuja indicação já está prevista pela bula, e que há um alto contingente dessa população com comorbidade, e considerando ainda que o Plano Nacional de Imunização não os contempla no momento de sua elaboração, propõe-se a presente legislação para que se faça essa especificação legal.

Por conta de todo esse contexto, objetiva-se, através desse Projeto, garantir a vacinação dos adolescentes de 12 a 17 anos com comorbidades como grupo prioritário no Plano Nacional de Imunização, pelo que, desde já, rogamos apoio à Vossas Excelências, membros deste Parlamento, na sua necessária aprovação.

Sala de Sessões, 11 de junho de 2021.



Deputado **ALIEL MACHADO**
PSB/PR

Apresentação: 11/06/2021 15:44 - Mesa

PL n.2162/2021



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 220 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Av. Ernesto Vilela, 668 | 1º andar, sala 12 – Bairro Nova Rússia | CEP 84070-000 – Ponta Grossa/PR
Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) Aliel Machado
Telefones: (61) 3215-5220 | (42) 3025-4245
Para verificar a assinatura do(a) Deputado(a) Aliel Machado, acesse o endereço eletrônico: www.alielmachado.com.br | dep.alielmachado@camara.leg.br | 4485398800



* C D 2 1 4 4 8 5 3 9 8 8 0 0 *

ExEdit